

**Regulamento do Prémio**  
**“Estudante de Excelência - João das Regras”**

**Artigo 1.º**  
**(Objecto)**

O presente regulamento institui o prémio “*Estudante de Excelência - João das Regras*” e fixa as condições da respectiva atribuição.

**Artigo 2.º**  
**(Âmbito)**

1. São abrangidos pelo presente regulamento as senhoras e os senhores estudantes que, no ano lectivo 2019-2020 concluam o 1.º Ciclo em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (doravante FD-ULHT).
2. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, só se consideram os diplomados que tenham tido inscrição em todos os anos do curso de Licenciatura em Direito da FD-ULHT.
3. Não se consideram, para efeitos de aplicação do presente regulamento, as melhorias de nota realizadas após o final do ano lectivo 2019-2020.

**Artigo 3.º**  
**(Admissão)**


São elegíveis para o prémio todos os senhores e as senhoras Estudantes que reúnam as condições referidas no artigo anterior, sem necessidade de qualquer procedimento de candidatura.

**Artigo 4.º**  
**(Prémio)**

1. O prémio traduz-se na isenção total das propinas devidas pela frequência do 2.º ciclo em Direito na FD-ULHT.
2. O prémio será entregue na sessão solene de entrega dos diplomas ou, excepcionalmente, em data a marcar pelo Director da Faculdade de Direito.

**Artigo 5.º**  
**(Critérios de atribuição)**

1. O prémio será atribuído, no universo de Estudantes elegíveis, à senhora ou ao senhor Estudante que, cumulativamente:
  - a) Apresentar a nota final de curso mais elevada, desde que igual ou superior a 14 valores;



- b) Tenha sido admitido no 2.º Ciclo em Direito por candidatura de ingresso em 2020/2021 feita até ao dia 29 de Setembro de 2020;
  - c) Tenha formalizado a sua inscrição nos cinco dias úteis subsequentes à data da admissão.
2. No caso de existirem, dentro das condições referidas no número anterior, vários Estudantes com nota igual, o prémio será atribuído àquele que tiver a média mais elevada considerando também as centésimas.
  3. Se, ainda assim, nos termos dos números anteriores, se verificar empate, o prémio será atribuído à senhora ou ao senhor Estudante mais novo.
  4. O prémio não é cumulável com qualquer outro prémio ou bolsa atribuídos, isoladamente ou em parceria, pela entidade instituidora da Universidade Lusófona.

**Artigo 6.º**  
**(Lista de selecção)**

Caberá aos serviços administrativos centrais, em articulação com o secretariado da Licenciatura em Direito, elaborar a lista de estudantes elegíveis, com arrumação em função dos critérios estabelecidos no artigo anterior.

**Artigo 7.º**  
**(Anúncio)**

O vencedor do prémio será anunciado através de Comunicado do Director que será publicado no site oficial da Faculdade de Direito.

**Artigo 8.º**  
**(Direito de reclamação)**

1. Qualquer Estudante da Faculdade, que revele um interesse concreto, poderá reclamar da decisão de atribuição do prémio no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data de publicação do Comunicado referido no artigo anterior, podendo para o efeito consultar a lista de selecção elaborada nos termos do artigo 6.º do presente regulamento.
2. A reclamação é dirigida ao Director da Faculdade, que decidirá definitivamente.

**Artigo 9.º**  
**(Casos omissos)**

Os casos omissos serão decididos pelo Director da Faculdade.

**Artigo 10.º**  
**(Vigência)**

O presente regulamento entra em vigor na data de assinatura e deverá ser publicado no site oficial da Faculdade de Direito e publicitado pelos diversos canais de comunicação ao dispor da unidade orgânica.

Lisboa, 29 de Junho de 2020

O Director da Faculdade de Direito,



(Professor Doutor José de Faria Costa)

